

59000012683/2020-42

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 29 /2020-MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
------------------------------------	----------------------------	-------------------------------	---

5. ENDEREÇO

Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN Quadra 601, Conjunto I

6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70830-901	10. DDD (61)	11. TELEFONE 2028-4660
---------------------------------	--------------------------	-------------	---------------------	-----------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 008.261.025-81		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marcelo Andrade Moreira Pinto	
14. DDD (61)	15. TELEFONE 2028-4660	16. E-MAIL gabinete@codevasf.gov.br	17. CARGO Diretor Presidente

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério do Desenvolvimento Regional
-------------------------------------	----------------------------	--------------------------------	--

22. ENDEREÇO

SGAN quadra 906, módulo F, bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201

23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5616
----------------------------------	---------------------------	--------------	----------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 038.932.574-03		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Tiago Pontes Queiroz	
31. DDD (61)	32. TELEFONE 2034-5616	33. E-MAIL gab.sdru@mdr.gov.br ✱	34. CARGO Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA):

Promover o desenvolvimento da bacia hidrográfica do rio São Francisco, no estado de Minas Gerais, de forma integrada e sustentável, contribuindo para a redução das desigualdades regionais.

36. OBJETIVO:

Fomento ao desenvolvimento regional, por meio da realização de obras de infraestrutura, aquisição de equipamentos, máquinas, veículos, materiais e insumos, visando a implantação e melhoria de estradas, sistemas de abastecimento de água, sistemas de coletas de resíduos e apoio a cadeias de inclusão produtiva na área de atuação da 1ª SR, integrantes da bacia hidrográfica do rio São Francisco, no estado de Minas Gerais.

37. PÚBLICO ALVO:

Associações de produtores, associações comunitárias, instituições públicas e municípios do Vale do São Francisco, no estado de Minas Gerais.

38. JUSTIFICATIVA:

De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, utiliza linhas de ações que visam ao desenvolvimento local e regional, identificação das potencialidades e melhoria da qualidade de vida da população.

Neste contexto, a Codevasf vem desenvolvendo nos últimos anos um trabalho continuado de fomento à formação de infraestrutura para atender a associações e municípios, através da aquisição e posterior disponibilização de diversas máquinas e equipamentos, contribuindo para o desenvolvimento local sustentável dos municípios em sua área de atuação.

Esta ação tem garantido o acesso à máquinas, equipamentos agrícolas, veículos, materiais para reservar e distribuir água e kits de estruturação de atividades produtivas e outros necessários à vida e atividade rural, promovendo melhores condições de vida e trabalho, auxiliando nas atividades de preparo do solo, plantio, colheita, processamento de produtos agrícolas, escoamento da produção, melhoria das estradas vicinais e comercialização, abastecimento de água e coleta de resíduos sólidos.

Nesse sentido, a Codevasf propõe uma parceria para aquisição e doação desses materiais como uma ação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional. As aquisições serão realizadas por meio de procedimentos licitatórios. A proposta visa contemplar diversos municípios de sua área de atuação, previamente definidos dentro de critérios específicos, visando o fortalecimento dos mesmos para sistemas produtivos e qualidade de vida da população.

Trata-se de ações relevantes para a estruturação dos municípios e comunidades, auxiliando no desenvolvimento econômico e ambiental sustentável, tendo como resultado a permanência do homem no campo, o aumento na renda do pequeno produtor, na promoção de melhores condições de vida, bem como a dignidade da população urbana e rural dos municípios localizado no âmbito da 1ª Superintendência Regional, o que justifica o interesse público e social da ação proposta.

Trata-se de recurso proveniente de Emenda de Relator nº 81001480 e indicado pelo Senador Carlos Viana, por meio do Ofício nº 022/2020, de 24 de junho de 2020 a ser descentralizado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

Cabe ressaltar a autorização do parlamentar contida no supracitado ofício para utilização de 4,5% do valor total da descentralização a título de reserva técnica para despesas administrativas.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do Ministério do Desenvolvimento Regional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

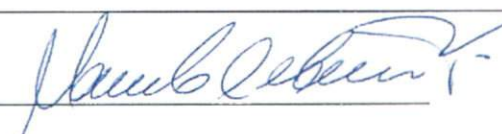
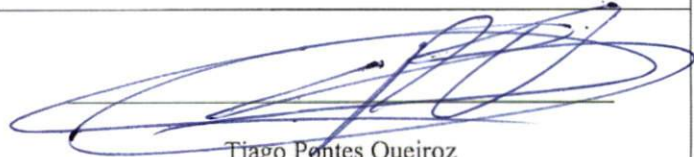
- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 01 ano (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED; Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA:

Este TED terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua publicação no sítio Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2217.7K66.0001	81004087MG2	0144	44.90.52	19.223.983,31
	81004087MG2	0144	44.90.51	6.835.412,00
	81004087MG2	0144	44.90.39	300.000,00
	81004087MG2	0144	44.90.37	100.000,00
	81004087MG2	0144	44.90.30	360.604,69
	81004087MG2	0144	44.90.14	30.000,00
46. TOTAL				26.850.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
47.MET A	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51.UNID	52.QUAN T	54. N. DA PARC.	55.LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Aquisição de veículos, equipamentos, máquinas agrícolas, máquinas para construção, destinados ao apoio da produção, escoamento dos produtos, assistência técnica, coleta de resíduos e oferta de água.	36	Unid.	1	01	Jul/2020	19.108.983,31
2	Realização de obras de sistema de abastecimento de água e pavimentação/ melhoria de vias visando acesso aos pontos de comercialização.	36	Unid.	1	01	Jul/2020	6.135.412,00
3	Aquisição de materiais e realização de eventos técnicos para estruturação de cadeias produtivas.	36	Unid.	1	01	Jul/2020	397.354,69
4	Despesas Administrativa (Parte dos 4,5%)	36	Unid.	1	01	Jul/2020	1.208.250,00
57. TOTAL							26.850.000,00
ASSINATURAS							
Brasília, <u>01</u> de <u>julho</u> de 2020.							
 Marcelo Andrade Moreira Pinto Diretor-Presidente da Codevasf				 Tiago Pontes Queiroz Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano			